

LEI N º 3.491 - DE 04 DE MAIO 1999

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRIBUIR MENSALMENTE À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - AMTTAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

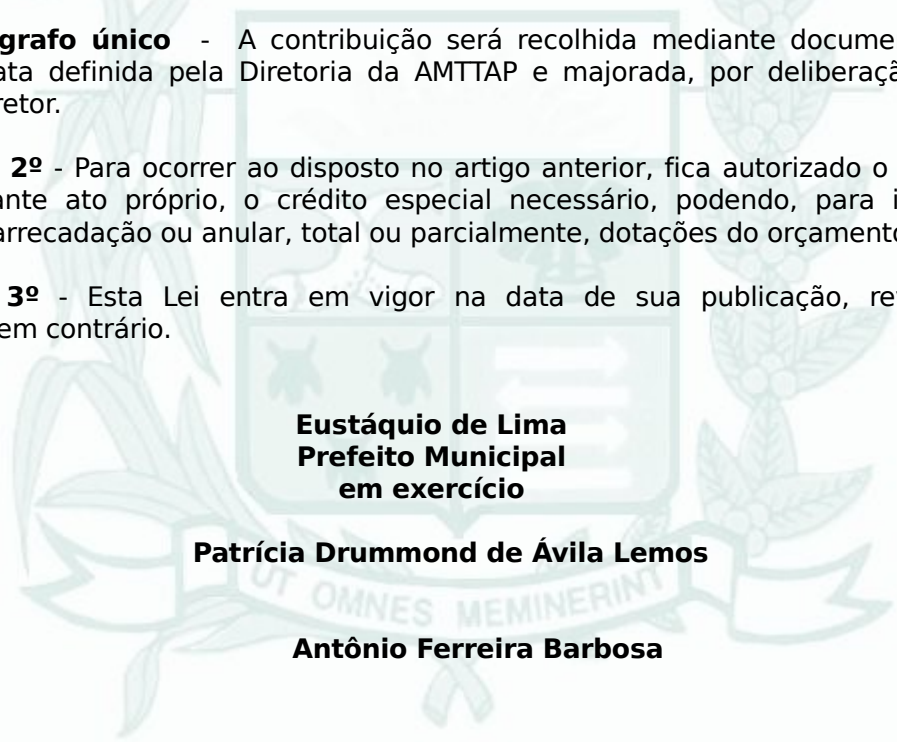
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de contribuição mensal, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) à Associação dos Municípios Turísticos do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - AMTTAP.

parágrafo único - A contribuição será recolhida mediante documento próprio, conforme data definida pela Diretoria da AMTTAP e majorada, por deliberação anual do Conselho Diretor.

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica autorizado o Executivo a abrir, mediante ato próprio, o crédito especial necessário, podendo, para isto, utilizar excesso de arrecadação ou anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Eustáquio de Lima
Prefeito Municipal
em exercício

Patrícia Drummond de Ávila Lemos

Antônio Ferreira Barbosa